



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI N.º 1.144/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, APROVOU e eu MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado às despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.127/2006 em execução.

Programática Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.002.10.305.0013.1041	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31310	1.000,00
07.002.10.305.0013.2086	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33310	12.249,55
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	31310	750,45
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31310	3.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			17.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica cancelado total ou parcialmente as dotações abaixo discriminadas.

Programática Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
03.000.00.000.0000.0000	Procuradoria Jurídica		
03.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	1.750,45
Programática Funcional	Órgão	Fonte	Valor – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Saúde		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

07.002.10.301.0013.2051	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33310	12.249,55
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	31310	3.000,00
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL			17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2007.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO

Prefeito Municipal